



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA - BIÊNIO 2012 / 2013 (PRORROGADO)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007, **CONVOCA** para a **Assembleia** de definição dos procedimentos e eleição das Instituições da Sociedade Civil para a Décima Gestão 2012-2013, a realizar-se no dia **14 de MARÇO de 2012**, com início às 14h, no Auditório do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM, Alameda dos Buritis, nº 485, St. Central, nesta Capital, com a fiscalização do Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

1. As inscrições deverão ser feitas no período de 23 de janeiro a 06 de março de 2012, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, Pç. Santos Dumont, esq. com a Avenida República do Líbano, nº 185, Setor Aeroporto, nesta Capital, das 08h às 17h.
2. As Instituições da Sociedade Civil, para participar da referida Assembleia Eletiva deverão comprovar atuação na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente e estar regularmente inscrita e registrada no CMDCA/GOIÂNIA, há pelo menos um ano.
3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.1. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, registrada em cartório;
 - 3.2. Cópia do atestado de funcionamento emitido pelo CMDCA;
 - 3.3. Indicação formal do representante que participará da assembleia eletiva.
4. A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.
5. A eleição será para a escolha de instituições titulares e suplentes, sendo que as 08 (oito) mais votadas serão titulares e as (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. O Processo de eleição terá duração das 14h às 18h, encerrado com a lavratura da ata a ser encaminhada, num prazo máximo de 7 (sete) dias, ao Prefeito Municipal, o qual nomeará as Entidades eleitas, nos termos da Lei.

7. No dia e hora agendada para início da Assembleia, a Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva, coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

8. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 07 de março de 2012, no mural do CMDCA e no seu endereço eletrônico: www.cmdca.go.gov.br, a relação das instituições inscritas, abrindo prazo para recurso até às 17h do dia 09 de março de 2012. Findo este prazo, deverá ser publicada imediatamente a relação final das entidades habilitadas.

9. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA pelos telefones (62) 3524-2601 ou 3524-2602.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2012.



Eduardo de Carvalho Mota
Eduardo de Carvalho Mota
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA